

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO Nº 050/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA POR ESTAÇÃO COMPACTA E TRATAMENTO DE EFLUENTES ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia **15/08/2025**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS
NÃO**

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025 CREDENCIAMENTO Nº 050/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr Andre de Deus Barcelos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 69/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 15/08/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA POR ESTAÇÃO COMPACTA E TRATAMENTO DE EFLUENTES ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926

45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
TOTAL DE HABITANTES			1.395.286

Fonte: Censo IBGE 2022

1.2. O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I).

1.3. DAS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

1.3.1. O presente Edital de Credenciamento tem como objetivo a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de tratamento de água bruta por Estação de Tratamento de Água (ETA) compacta e de tratamento de efluentes por Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) compacta.

1.3.2. Além disso, inclui o fornecimento, instalação, eventual operação assistida e/ou manutenção de ETEs coletivas e unifamiliares, reservatórios, fossas-filtro e biodigestores. Estes serviços serão fornecidos sob demanda, conforme as necessidades específicas dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS).

1.3.3. As características singulares da demanda e do mercado para este objeto justificam a modalidade de credenciamento e destacam-se pelos seguintes pontos:

1.3.3.1. **Abrangência Regional e Diversidade:** A atuação abrange uma vasta área geográfica e uma grande diversidade populacional entre os entes consorciados. Isso implica em variações nas necessidades de saneamento, tanto para o abastecimento de água quanto para o tratamento de esgoto, exigindo soluções adaptáveis a diferentes realidades locais.

1.3.3.2. **Demanda Descentralizada e Pulverizada:** As solicitações de serviços serão pontuais e distribuídas por diversos municípios. Cada um deles apresentará particularidades de vazão, tipo de efluente ou qualidade da água bruta a ser tratada, além de diferentes padrões construtivos e ambientais.

1.3.3.3. **Padronização Técnica e Desempenho:** Apesar da variedade das demandas, é possível estabelecer diretrizes técnicas mínimas de

desempenho e qualidade para todas as soluções. Isso inclui, a definição de eficiência mínima de tratamento, tempos de residência hidráulica e tipos de reatores, garantindo a conformidade e a eficácia dos sistemas instalados.

1.3.3.4. Multiplicidade de Fornecedores: O mercado atual conta com diversos fornecedores e empresas capacitadas para atender aos requisitos técnicos e ambientais exigidos para o tratamento de água e efluentes. Essa multiplicidade promove um ambiente competitivo, permitindo a seleção da melhor solução para cada necessidade, sem a necessidade de exclusividade.

1.3.3.5. Atendimento Rotineiro e Contínuo Sob Demanda: A natureza dos serviços prevê um atendimento contínuo e rotineiro. As contratações ocorrerão de forma flexível, mediante solicitações diretas dos municípios consorciados, otimizando a resposta a urgências e necessidades pontuais relacionadas ao saneamento básico.

1.4. DA IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONVENCIONAL

1.4.1. A realização de licitação convencional (pregão ou concorrência) não se revela adequada pelas seguintes razões:

1.4.1.1. Não se visa selecionar a proposta mais vantajosa com base em preço ou técnica, mas sim formar um cadastro de empresas aptas a atender os entes consorciados sob demanda;

1.4.1.2. O número de contratações não pode ser previamente delimitado, dada a imprevisibilidade da demanda específica de cada município;

1.4.1.3. O modelo ideal é não exclusivo, garantindo que diferentes fornecedores possam ser acionados, conforme conveniência, proximidade geográfica e capacidade instalada.

1.5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

1.5.1. A utilização do credenciamento está expressamente prevista no art. 78 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

“O credenciamento é o procedimento auxiliar destinado à contratação de vários executantes de serviços, quando o número de prestadores não puder ser previamente definido pela Administração, e a execução do objeto se dará de forma descentralizada, conforme a demanda dos usuários ou das unidades gestoras.”

1.5.1.1. Este dispositivo é perfeitamente aplicável à realidade do consórcio, haja vista que:

1.5.1.1.1. Haverá contratação de múltiplos executores, não se tratando de escolha por competição.

1.5.1.1.2. A execução se dará de forma descentralizada, nos municípios.

1.5.1.1.3. As unidades gestoras consorciadas terão autonomia para solicitar os serviços, conforme suas demandas locais.

1.6. DA JURISPRUDÊNCIA E MELHORES PRÁTICAS

1.6.1. O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece a regularidade da adoção do credenciamento em situações em que:

- 1.6.1.1. Há pluralidade de prestadores disponíveis;
- 1.6.1.2. Não se busca competição, mas formação de cadastro de habilitados;
- 1.6.1.3. A execução do objeto será sob demanda e de forma descentralizada

1.7. Diante do exposto, recomenda-se a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 14.133/2021, por revelar-se a via legalmente adequada, eficiente e segura para a contratação descentralizada, contínua e sob demanda dos serviços especializados de implantação e operação de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), nos termos e limites a serem definidos em edital próprio.

1.8. JUSTIFICATIVA

1.8.1. O presente processo de credenciamento para a contratação de empresas especializadas em **serviços de tratamento de água bruta por estação compacta e tratamento de efluentes através de estação de tratamento de esgoto compacta em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.**

1.8.2. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, nos moldes do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresas especializadas na implantação e operação de Estações de Tratamento de Água - ETA e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, no âmbito dos municípios consorciados ao CIMINAS.

1.8.3. A modalidade de **Credenciamento** se mostra a **solução mais adequada** e eficiente para a contratação de empresas especializadas em serviços de tratamento de água bruta e tratamento de efluentes através de Estações de Tratamento de Água e de Tratamento de Esgoto (ETAs e ETEs) compactas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS.

1.8.4. A escolha por esta modalidade é justificada pelas características específicas e dinâmicas da demanda por esses serviços, conforme detalhado a seguir:

1.8.4.1. Flexibilidade e Atendimento a Demandas Variáveis e Urgentes:

1.8.4.1.1. A necessidade de serviços de tratamento de água bruta e tratamento de efluentes por meio de ETAs e ETEs compactas pode surgir de forma imprevisível em diferentes municípios e em variados volumes. Situações como a necessidade de tratamento temporário para eventos, expansão de áreas urbanas, falhas em sistemas existentes ou atendimento a legislações específicas podem demandar uma resposta rápida.

1.8.4.1.2. O credenciamento permite que o CIMINAS e os municípios consorciados acionem as empresas credenciadas de forma ágil, conforme a demanda específica e pontual, sem a rigidez e a morosidade de um processo licitatório tradicional para cada nova necessidade.

1.8.4.2. Pluralidade de Soluções e Tecnologias:

- 1.8.4.2.1.** O mercado de tratamento de água bruta e tratamento de efluentes oferece diversas tecnologias e modelos de ETAs e ETEs compactas, com capacidades e características variadas. O credenciamento permite que múltiplas empresas com diferentes expertises e soluções tecnológicas sejam habilitadas, oferecendo um leque amplo de opções para atender às especificidades de cada município e tipo de efluente.
- 1.8.4.2.2.** Essa pluralidade garante que o município possa selecionar a solução mais adequada e eficiente para sua realidade, promovendo a inovação e a otimização técnica.

1.8.4.3. Otimização de Recursos Públicos e Economia de Escala:

- 1.8.4.3.1.** Embora não haja uma disputa de preços inicial como em um pregão, o credenciamento centralizado pelo CIMINAS permite que os municípios se beneficiem de um pool de fornecedores pré-qualificados.
- 1.8.4.3.2.** A padronização dos requisitos de habilitação e a possibilidade de contratação de múltiplos credenciados por demanda estimulam um ambiente competitivo pela qualidade e pelas condições de serviço.
- 1.8.4.3.3.** Para os municípios, o processo é simplificado e desburocratizado, reduzindo custos administrativos e tempo, o que se traduz em economia de recursos públicos.

1.8.4.4. Dispensa de Licitação para Contratações Individuais:

- 1.8.4.4.1.** Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o credenciamento é uma modalidade que **dispensa a licitação** quando as condições de contratação forem padronizadas para todos os credenciados e a demanda da Administração for imprevisível e variável, características plenamente aplicáveis aos serviços de tratamento de água bruta e tratamento de efluentes por ETEs compactas. Isso confere segurança jurídica e agilidade às contratações.

1.8.4.5. Acompanhamento e Fiscalização Simplificados:

- 1.8.4.5.1.** Com um conjunto de empresas credenciadas e pré-avaliadas, o CIMINAS e os municípios podem focar na gestão da execução dos serviços e na fiscalização dos resultados, em vez de despender grandes esforços em repetidos processos licitatórios.

- 1.8.5.** Portanto, a adoção da modalidade de credenciamento é a escolha mais **assertiva e estratégica** para o CIMINAS, pois permite o atendimento eficiente, ágil e qualificado às necessidades dos municípios consorciados em matéria de tratamento de efluentes, garantindo a sustentabilidade ambiental e a saúde pública de forma otimizada.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- 2.1.1.1. Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 2.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 2.1.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 2.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.1.2.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 2.1.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
- 2.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
- 2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.2.7. Certidão de Falência e Concordata Negativa

2.1.3. Qualificação Técnica: Para garantir a **excelência, a conformidade ambiental e a eficiência** dos serviços de tratamento de água bruta e tratamento de efluentes por meio de Estações de Tratamento de Água e tratamento de Esgoto (ETAs e ETEs) compactas, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

- 2.1.3.1. **Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** As empresas devem apresentar no mínimo dois (2) atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e devidamente registrados

na entidade profissional competente (CREA ou CAU, conforme a natureza da equipe técnica responsável).

2.1.3.2. Os atestados devem comprovar que a empresa já executou ou está executando serviços que envolvam:

2.1.3.2.1. Implantação, operação e/ou manutenção de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) compactas ou de pequeno/médio porte, com descrição clara da tecnologia utilizada e da vazão de tratamento (m³/dia).

2.1.3.2.2. Serviços de tratamento de efluentes, com resultados comprovados de qualidade da água tratada, conforme padrões exigidos pela legislação ambiental.

2.1.3.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

2.1.3.3.1. Nome e CNPJ da entidade emitente.

2.1.3.3.2. Nome e CNPJ da empresa credenciada.

2.1.3.3.3. Descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo a tecnologia da ETE, a vazão de tratamento (m³/dia), os resultados de análises de efluentes e o período de execução.

2.1.3.3.4. Declaração do responsável pela emissão atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.3.3.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como o número de seu registro profissional.

2.1.4. Qualificação da Equipe Técnica: As empresas devem comprovar que possuem em seu quadro técnico permanente (ou com vínculo formal comprovado) os seguintes profissionais, legalmente habilitados e com experiência na área:

2.1.4.1. Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Químico (Responsável Técnico):

2.1.4.1.1. Comprovar registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Química (CRQ).

2.1.4.1.2. Apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica (ART ou CAT) que comprove(m) sua participação como responsável técnico em projetos, implantação, operação ou manutenção de ETEs de porte e complexidade compatíveis com o objeto.

2.1.4.1.3. Este profissional será o Responsável Técnico da empresa perante o CIMINAS e os municípios consorciados.

2.1.4.2. Técnico(s) em Saneamento e/ou Meio Ambiente e/ou Química Operadores):

2.1.4.2.1. Comprovar formação técnica na área e/ou experiência

comprovada na operação e manutenção de ETEs.

2.1.4.2.2. Número e qualificação de acordo com a complexidade e o volume dos serviços que a empresa se propõe a atender.

2.1.5. Comprovação de Licenciamento Ambiental e Registros Legais

2.1.5.1. A empresa deverá apresentar:

2.1.5.1.1. Licença de Operação ou Alvará de Funcionamento Ambiental (ou documento equivalente) que a autorize a operar e/ou prestar serviços na área de tratamento de efluentes, emitida pelo órgão ambiental competente (ex: SEMAD, FEAM em Minas Gerais ou equivalente).

2.1.5.1.2. Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA (se aplicável à natureza dos serviços prestados pela empresa).

2.1.5.1.3. Certidões de regularidade ambiental (ex: Certidão Negativa de Débitos Ambientais).

2.1.6. Comprovação de Estrutura e Recursos Materiais: As empresas devem demonstrar que possuem os recursos e a estrutura para prestar os serviços de forma eficaz:

2.1.6.1. Disponibilidade de ETEs Compactas:

2.1.6.1.1. Apresentar catálogo técnico, folder ou informações detalhadas sobre os modelos de ETEs compactas que a empresa trabalha ou fabrica, incluindo capacidade de vazão, tecnologia de tratamento, eficiência de remoção de poluentes e dimensões.

2.1.6.1.2. A empresa pode apresentar comprovação de posse, fabricação própria ou contrato de parceria/representação com fabricantes de ETEs compactas.

2.1.7. Laboratório de Análises (Próprio ou Contratado):

2.1.7.1. Comprovar a posse de laboratório próprio para análises básicas de efluentes (DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, etc.) ou apresentar contrato com laboratório terceirizado devidamente certificado para a realização dessas análises, fundamental para o controle de qualidade do tratamento.

2.1.7.2. Ferramental e Equipamentos: Relação dos principais equipamentos, ferramentas e veículos que serão utilizados na prestação dos serviços (ex: bombas submersíveis, medidores de pH, kits de campo para análises rápidas, equipamentos de segurança individual - EPIs).

2.1.8. Declaração de Conformidade com Normas e Legislação Ambiental: A empresa deve apresentar uma declaração, sob as penas da lei, afirmando que todos os serviços, implantação, operação e descarte de resíduos do

tratamento estarão em estrita conformidade com a legislação ambiental brasileira vigente, incluindo, mas não se limitando a:

- 2.1.8.1. Legislação Federal:** Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- 2.1.8.2.** Resoluções do CONAMA: Resolução n. 430/2011.
- 2.1.8.3. Legislação Estadual e Municipal:** Normas e deliberações normativas específicas de Minas Gerais e dos municípios, referentes ao saneamento básico e padrões de efluentes.
- 2.1.8.4. Normas Técnicas:** Normas da ABNT aplicáveis a projetos e operação de sistemas de tratamento de esgoto.

2.1.9. Justificativa para as Exigências de Qualificação Técnica:

- 2.1.9.1.** As exigências de qualificação técnica são imprescindíveis para mitigar os riscos ambientais e de saúde pública associados ao tratamento de efluentes.
- 2.1.9.2.** Elas visam garantir a contratação de empresas com a expertise necessária para a correta implantação, operação e manutenção de ETAs e ETEs compactas, assegurando:
 - 2.1.9.2.1.** A eficiência do tratamento, com o atendimento aos padrões de tratamento de água e de lançamento de efluentes.
 - 2.1.9.2.2.** A preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos.
 - 2.1.9.2.3.** A saúde e o bem-estar da população dos municípios consorciados.
 - 2.1.9.2.4.** A conformidade legal e a prevenção de autuações e penalidades ambientais para os entes públicos.

3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1.** As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

3.2. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

- 3.2.1.** A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

- 3.2.2.** Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.
- 3.2.3.** Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.
- 3.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 3.4.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 3.6.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 3.7.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 3.8.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.9.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 3.10.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.

- 3.11.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.12.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.13.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 3.14.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de tratamento de efluentes através de estação de tratamento de esgoto compacta em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.14.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
 - 3.14.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
 - 3.14.1.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
 - 3.14.1.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.
 - 3.14.1.5.** Lucro da empresa.
 - 3.14.1.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
 - 3.14.1.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 3.15.** CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA

CRENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 4.1.** Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 4.2.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 4.3.** Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 4.4.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 4.5.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.6.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 4.7.** O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento

satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1. a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;

5.1.2. a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;

5.1.3. a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.

5.1.4. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.

5.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

5.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

6.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

6.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

- 6.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 7.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 7.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 7.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 8.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 9.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.
- 9.3. Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo

de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 9.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 9.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 10.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 10.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 10.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 10.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 10.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:

- 10.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.8.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 11.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - 11.1.1. Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhes técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
 - 11.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
 - 11.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
 - 11.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-

la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.

- 11.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 11.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 11.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 11.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 11.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 11.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 11.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS,

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

- 11.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 11.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 11.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 11.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 11.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 11.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 11.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 11.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 11.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

- 11.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 11.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 11.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 11.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 11.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 11.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 12.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.
- 13.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

14. DO PAGAMENTO

14.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:
- 14.1.1.1. Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;
 - 14.1.1.2. Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
 - 14.1.1.3. Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
 - 14.1.1.4. Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
 - 14.1.1.5. Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para

que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;

- 14.1.1.6. Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.
- 14.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 14.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 14.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
- 14.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 14.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 14.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 14.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

- 14.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 14.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 14.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:
- 15.1.1.** Advertência;
Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:
- 15.1.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 15.1.1.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.
- 15.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.1.3.** A advertência de que trata o item (15.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como

- sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 16.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 16.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 16.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 16.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 16.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- São partes integrantes deste Edital:
- 16.7.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 16.7.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 16.7.3.** Anexo III - Pedido de Credenciamento
- 16.7.4.** Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 06 de agosto de 2025

André de Deus Barcelos
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO Nº 050/2025**

1. DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA POR ESTAÇÃO COMPACTA E TRATAMENTO DE EFLUENTES ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS**

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610

28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
TOTAL DE HABITANTES			1.395.286

Fonte: Censo IBGE 2022

1.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.2.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 56 (cinquenta e seis) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.2.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção

por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

- 1.2.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 56 (cinquenta e seis) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.
- 1.2.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 1.2.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
- 1.2.6. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS atua no desenvolvimento integrado dos municípios da região do Planalto de Araxá, atualmente composto por 51 municípios consorciados.
- 1.2.7. A ausência de estrutura própria para condução de licitações por parte dos municípios justifica a atuação consorciada como alternativa mais eficiente e especializada.
- 1.2.8. A presente contratação busca atender às políticas públicas de universalização do saneamento e saneamento rural, de modo a garantir eficiência, segurança sanitária e regularidade ambiental. O modelo de credenciamento permite o atendimento pulverizado, por demanda, com pluralidade de fornecedores e celeridade na execução.
- 1.2.9. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.3.1. O presente processo de credenciamento para a contratação de empresas especializadas em **serviços de tratamento de água bruta por estação compacta e tratamento de efluentes através de estação de tratamento de de esgoto compacta em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.**

- 1.3.2.** A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação da utilização do procedimento auxiliar de credenciamento, nos moldes do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresas especializadas na implantação e operação de Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, no âmbito dos municípios consorciados ao CIMINAS.
- 1.3.3.** A modalidade de **Credenciamento** se mostra a **solução mais adequada e eficiente** para a contratação de empresas especializadas em serviços de tratamento de água bruta e tratamento de efluentes através de Estações de Tratamento de Água (ETAs) e Tratamento de Esgoto (ETEs) compactas, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS.
- 1.3.4.** A escolha por esta modalidade é justificada pelas características específicas e dinâmicas da demanda por esses serviços, conforme detalhado a seguir:
- 1.3.4.1. Flexibilidade e Atendimento a Demandas Variáveis e Urgentes:**
- 1.3.4.1.1.** A necessidade de serviços de tratamento de efluentes por meio de ETEs compactas pode surgir de forma imprevisível em diferentes municípios e em variados volumes. Situações como a necessidade de tratamento temporário para eventos, expansão de áreas urbanas, falhas em sistemas existentes ou atendimento a legislações específicas podem demandar uma resposta rápida.
- 1.3.4.1.2.** O credenciamento permite que o CIMINAS e os municípios consorciados acionem as empresas credenciadas de forma ágil, conforme a demanda específica e pontual, sem a rigidez e a morosidade de um processo licitatório tradicional para cada nova necessidade.
- 1.3.4.2. Pluralidade de Soluções e Tecnologias:**
- 1.3.4.2.1.** O mercado de tratamento de efluentes oferece diversas tecnologias e modelos de ETEs compactas, com capacidades e características variadas. O credenciamento permite que múltiplas empresas com diferentes expertises e soluções tecnológicas sejam habilitadas, oferecendo um leque amplo de opções para atender às especificidades de cada município e tipo de efluente.
- 1.3.4.2.2.** Essa pluralidade garante que o município possa selecionar a solução mais adequada e eficiente para sua realidade, promovendo a inovação e a otimização técnica.
- 1.3.4.3. Otimização de Recursos Públicos e Economia de Escala:**
- 1.3.4.3.1.** Embora não haja uma disputa de preços inicial como em um pregão, o credenciamento centralizado pelo CIMINAS permite que os municípios se beneficiem de um pool de fornecedores pré-qualificados.
- 1.3.4.3.2.** A padronização dos requisitos de habilitação e a possibilidade de contratação de múltiplos credenciados por demanda estimulam

um ambiente competitivo pela qualidade e pelas condições de serviço.

1.3.4.3.3. Para os municípios, o processo é simplificado e desburocratizado, reduzindo custos administrativos e tempo, o que se traduz em economia de recursos públicos.

1.3.4.4. Dispensa de Licitação para Contratações Individuais:

1.3.4.4.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o credenciamento é uma modalidade que **dispensa a licitação** quando as condições de contratação forem padronizadas para todos os credenciados e a demanda da Administração for imprevisível e variável, características plenamente aplicáveis aos serviços de tratamento de efluentes por ETEs compactas. Isso confere segurança jurídica e agilidade às contratações.

1.3.4.5. Acompanhamento e Fiscalização Simplificados:

1.3.4.5.1. Com um conjunto de empresas credenciadas e pré-avaliadas, o CIMINAS e os municípios podem focar na gestão da execução dos serviços e na fiscalização dos resultados, em vez de despender grandes esforços em repetidos processos licitatórios.

1.3.5. Portanto, a adoção da modalidade de credenciamento é a escolha mais **assertiva e estratégica** para o CIMINAS, pois permite o atendimento eficiente, ágil e qualificado às necessidades dos municípios consorciados em matéria de tratamento de efluentes, garantindo a sustentabilidade ambiental e a saúde pública de forma otimizada.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL

1.4.1. Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

1.5.1. A decisão de parcelar o objeto do edital de credenciamento se fundamenta na busca por maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação dos serviços de tratamento de água e esgoto para os municípios consorciados do CIMINAS.

1.5.2. Ao invés de contratar uma única empresa para atender a todos os municípios, o parcelamento em lotes, por área geográfica ou por tipo de serviço, traz os seguintes benefícios:

1.5.2.1. Ampliação da Competitividade: O parcelamento permite que um maior número de empresas, de diferentes portes, participe do certame. Empresas de menor porte, que talvez não tivessem capacidade técnica ou financeira para atender a todos os

municípios, podem concorrer a lotes específicos, aumentando a participação e, conseqüentemente, a concorrência.

1.5.2.2. Garantia de Qualidade e Eficiência: Contratar múltiplas empresas especializadas em diferentes tipos de tratamento (água bruta e efluentes) assegura que cada serviço será prestado por quem tem a expertise mais adequada. Isso reduz o risco de dependência de um único fornecedor, que poderia ter dificuldades em gerenciar demandas de diferentes complexidades simultaneamente.

1.5.2.3. Otimização de Custos: A concorrência por lotes específicos tende a gerar preços mais vantajosos para a administração pública. A especialização das empresas em um determinado serviço ou área pode levar a uma melhor gestão de recursos e, conseqüentemente, a propostas mais competitivas, refletindo em economia para os municípios consorciados.

1.5.2.4. Flexibilidade e Agilidade: O parcelamento oferece maior flexibilidade na gestão dos contratos. Em caso de necessidade de rescisão com um dos fornecedores, os demais contratos não são afetados, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saneamento para a população.

1.5.3. Dessa forma, o parcelamento do objeto, em conformidade com o princípio da vantajosidade para a administração pública, é a estratégia mais adequada para garantir o sucesso do credenciamento, assegurando a prestação de serviços de qualidade, com custos otimizados e maior segurança jurídica e operacional para o CIMINAS e seus municípios.

1.6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O credenciamento de empresas especializadas em Serviços de tratamento de efluentes através de estação de tratamento de esgoto compacta em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS, busca tem como objeto o fornecimento, instalação, eventual operação assistida e/ou manutenção de ETEs coletivas e unifamiliares, reservatórios, fossa filtro, biodigestores, conforme demanda dos municípios consorciados.

1.6.2. Destacam-se as seguintes características:

1.6.2.1.1. Abrangência regional: diversidade geográfica e populacional dos entes consorciados;

1.6.2.1.2. Demanda descentralizada e pulverizada, variando em vazão, tipo de efluente e padrão construtivo;

1.6.2.1.3. Padronização técnica possível, com base em diretrizes mínimas de desempenho e qualidade (ex.: eficiência mínima, tempo de

residência hidráulica, tipo de reator);

1.6.2.1.4. Multiplicidade de fornecedores capacitados no mercado para cumprir os requisitos técnicos e ambientais, sem exclusividade;

1.6.2.1.5. Previsão de atendimento rotineiro e contínuo, com contratação sob demanda, conforme solicitação dos municípios.

1.6.3. Os valores descritos neste Termo de Referência são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o menor preço.

1.6.4. Tabela orçamentária:

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Q.COT	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SR	215,00	015382	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 100 USUÁRIOS - VAZÃO 10 M³/DIA	1	340.000,0000	73.100.000,0000
2	SR	215,00	015383	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 100 USUÁRIOS - VAZÃO 10 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	483.000,0000	103.845.000,0000
3	SR	215,00	015384	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 200 USUÁRIOS - VAZÃO 20 M³/DIA.	1	442.000,0000	95.030.000,0000
4	SR	215,00	015385	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 200 USUÁRIOS - VAZÃO 20 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	595.000,0000	127.925.000,0000
5	SR	215,00	015386	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 300 USUÁRIOS - VAZÃO 30 M³/DIA	1	396.000,0000	85.140.000,0000
6	SR	215,00	015387	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 300 USUÁRIOS - VAZÃO 30 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	594.000,0000	127.710.000,0000
7	SR	215,00	015388	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 400 USUÁRIOS - VAZÃO 40 M³/DIA.	1	612.000,0000	131.580.000,0000
8	SR	215,00	015389	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 400 USUÁRIOS - VAZÃO 40 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	804.000,0000	172.860.000,0000
9	SR	215,00	015390	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO	1	734.400,0000	157.896.000,0000

				DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 500 USUÁRIOS - VAZÃO 50 M³/DIA			
10	SR	215,00	015391	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 500 USUÁRIOS - VAZÃO 50 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	934.400,0000	200.896.000,0000
11	SR	215,00	015392	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 600 USUÁRIOS - VAZÃO 60 M³/DIA	1	881.500,0000	189.522.500,0000
12	SR	215,00	015393	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 600 USUÁRIOS - VAZÃO 60 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.181.500,0000	254.022.500,0000
13	SR	215,00	015394	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 700 USUÁRIOS - VAZÃO 70 M³/DIA	1	1.057.000,0000	227.255.000,0000
14	SR	215,00	015395	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 700 USUÁRIOS - VAZÃO 70 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.357.000,0000	291.755.000,0000
15	SR	215,00	015396	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 800 USUÁRIOS - VAZÃO 80 M³/DIA	1	1.356.000,0000	291.540.000,0000
16	SR	215,00	015397	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 800 USUÁRIOS - VAZÃO 80 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.656.000,0000	356.040.000,0000
17	SR	215,00	015398	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 900 USUÁRIOS - VAZÃO 90 M³/DIA	1	1.516.000,0000	325.940.000,0000
18	SR	215,00	015399	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 900 USUÁRIOS - VAZÃO 90 M³/DIA E OBRA	1	1.816.000,0000	390.440.000,0000

				CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)			
19	SR	215,00	015400	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA- SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 1.000 USUÁRIOS - VAZÃO 100 M³/DIA	1	1.610.000,0000	346.150.000,0000
20	SR	215,00	015401	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 1.000 USUÁRIOS - VAZÃO 100 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.910.000,0000	410.650.000,0000
21	SR	215,00	015402	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 2.000 USUÁRIOS - VAZÃO 200 M³/DIA	1	1.740.000,0000	374.100.000,0000
22	SR	215,00	015403	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 2.000 USUÁRIOS - VAZÃO 200 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	2.750.000,0000	591.250.000,0000
23	SR	215,00	015404	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 3.000 USUÁRIOS - VAZÃO 300 M³/DIA	1	1.890.000,0000	406.350.000,0000
24	SR	215,00	015405	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 3.000 USUÁRIOS - VAZÃO 300 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	2.900.000,0000	623.500.000,0000
25	SR	78,00	015406	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 4.000 USUÁRIOS - VAZÃO 400 M³/DIA ;	1	2.154.000,0000	168.012.000,0000
26	SR	78,00	015407	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 4.000 USUÁRIOS - VAZÃO 400 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	3.514.000,0000	274.092.000,0000
27	SR	78,00	015408	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE	1	2.800.000,0000	218.400.000,0000

				ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 5.000 USUÁRIOS - VAZÃO 500 M³/DIA			
28	SR	78,00	015409	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 5.000 USUÁRIOS - VAZÃO 500 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	4.160.000,0000	324.480.000,0000
29	SR	78,00	015410	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 10.000 USUÁRIOS - VAZÃO 1.000 M³/DIA;	1	5.600.000,0000	436.800.000,0000
30	SR	78,00	015411	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 10.000 USUÁRIOS - VAZÃO 1.000 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	8.200.000,0000	639.600.000,0000
31	SR	215,00	015412	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 20 USUÁRIOS - VOLUME 2.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	12.000,0000	2.580.000,0000
32	SR	215,00	015413	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 40 USUÁRIOS - VOLUME 4.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	18.180,0000	3.908.700,0000
33	SR	215,00	015414	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 60 USUÁRIOS - VOLUME 6.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	25.560,0000	5.495.400,0000
34	SR	215,00	015415	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 80 USUÁRIOS - VOLUME 8.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	32.880,0000	7.069.200,0000
35	SR	215,00	015416	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO	1	35.640,0000	7.662.600,0000

				ANAERÓBIO (PRFV) PARA 100 USUÁRIOS - VOLUME 10.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)			
36	SR	215,00	015417	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 120 USUÁRIOS - VOLUME 12.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	43.800,0000	9.417.000,0000
37	SR	215,00	015418	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA BIODIGESTOR (PRFV) PARA 5 USUÁRIOS - 2.100 LITROS	1	6.553,5000	1.409.002,5000
38	SR	215,00	015419	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - ESTUDO DE VIABILIDADE/DIAGNÓSTICO PARA SOLUÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO (ETE, FOSSA/FILTRO E BIODIGESTOR EM PRFV)	1	15.000,0000	3.225.000,0000
39	SR	215,00	015420	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA (ETE, FOSSA/FILTRO EM PRFV)	1	30.000,0000	6.450.000,0000
40	MS	215,00	015421	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRFV)	1	18.000,0000	3.870.000,0000
41	MS	215,00	015422	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA COM ANÁLISE (PRFV)	1	15.000,0000	3.225.000,0000
42	SR	70,00	015423	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 10.000 LITROS	1	41.650,0000	2.915.500,0000
43	SR	70,00	015424	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 20.000 LITROS	1	44.600,0000	3.122.000,0000
44	SR	70,00	015425	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 30.000 LITROS	1	61.000,0000	4.270.000,0000
45	SR	70,00	015426	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 40.000 LITROS	1	76.500,0000	5.355.000,0000
46	SR	70,00	015427	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 50.000 LITROS	1	85.200,0000	5.964.000,0000
47	SR	70,00	015428	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	1	45.730,0000	3.201.100,0000

				COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 10.000 LITROS			
48	SR	70,00	015429	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 20.000 LITROS	1	62.730,0000	4.391.100,0000
49	SR	70,00	015430	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 30.000 LITROS	1	70.300,0000	4.921.000,0000
50	SR	16,00	015431	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 40.000 LITROS	1	87.380,0000	1.398.080,0000
51	SR	16,00	015432	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 50.000 LITROS	1	95.540,0000	1.528.640,0000
52	SR	70,00	015433	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 500 LITROS	1	1.530,0000	107.100,0000
53	SR	70,00	015434	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 1.000 LITROS	1	2.190,0000	153.300,0000
54	SR	70,00	015435	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 1.500 LITROS	1	2.280,0000	159.600,0000
55	SR	70,00	015436	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 2.000 LITROS	1	3.150,0000	220.500,0000
56	SR	70,00	015437	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 3.000 LITROS	1	3.300,0000	231.000,0000
57	SR	70,00	015438	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 4.000 LITROS	1	4.440,0000	310.800,0000
58	SR	70,00	015439	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 5.000 LITROS	1	6.600,0000	462.000,0000
59	SR	70,00	015440	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 6.000 LITROS	1	7.200,0000	504.000,0000
60	SR	70,00	015441	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE	1	9.600,0000	672.000,0000

				ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 8.000 LITROS			
61	SR	70,00	015442	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 10.000 LITROS	1	11.250,0000	787.500,0000
62	SR	70,00	015443	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 12.000 LITROS	1	14.400,0000	1.008.000,0000
63	SR	70,00	015444	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 15.000 LITROS	1	17.340,0000	1.213.800,0000
64	SR	70,00	015445	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 20.000 LITROS	1	23.100,0000	1.617.000,0000
65	SR	70,00	015446	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 25.000 LITROS	1	29.640,0000	2.074.800,0000
Valor Total:							8.516.780.722,50

1.6.5. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA (ETE COMPACTA)

1.6.5.1. A Estação de Tratamento de Esgoto Compacta (ETE Compacta) é uma solução moderna e eficiente, projetada para o tratamento de efluentes sanitários em áreas com menor demanda de vazão, como comunidades rurais, loteamentos, condomínios, indústrias, escolas, e outros empreendimentos que não possuem acesso à rede pública de saneamento.

1.6.5.2. Tecnologia e Funcionalidades

1.6.5.2.1. A ETE Compacta opera por meio de processos biológicos (aeróbios ou anaeróbios), físicos e químicos para remover os poluentes do esgoto. Sua principal vantagem é a capacidade de **integrar diversas etapas de tratamento em uma única estrutura**, minimizando a necessidade de grandes áreas e complexidade de operação.

1.6.5.2.2. As tecnologias mais comuns incluem:

1.6.5.2.2.2. Reatores Biológicos: onde microrganismos decompõem a matéria orgânica presente no esgoto.

1.6.5.2.2.3. Decantadores: para a separação dos sólidos (lodo) do efluente líquido tratado.

1.6.5.2.2.4. Sistemas de Aeração: que injetam oxigênio nos reatores para acelerar o processo de biodegradação.

1.6.5.2.2.5. Filtros: para remoção de partículas finas.

1.6.5.2.2.6. Sistemas de Desinfecção: geralmente utilizando cloro ou luz ultravioleta (UV) para eliminar patógenos.

1.6.5.3. Vantagens e Benefícios:

1.6.5.3.1. Otimização de Espaço: O design compacto exige uma área de implantação significativamente menor em comparação com as ETEs convencionais.

1.6.5.3.2. Agilidade e Facilidade de Instalação: São pré-fabricadas e transportadas prontas para o local, reduzindo o tempo e o custo de instalação.

1.6.5.3.3. Baixo Custo de Manutenção e Operação: A automação e o design simplificado diminuem a necessidade de mão de obra especializada e os custos operacionais.

1.6.5.3.4. Conformidade Ambiental: O efluente tratado atende aos padrões de descarte estabelecidos pela legislação ambiental, podendo ser lançado em corpos d'água ou reutilizado para fins não potáveis, como irrigação.

1.6.5.3.5. Modularidade: A capacidade de tratamento pode ser expandida com a adição de novos módulos, acompanhando o crescimento da demanda.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETE COMPACTA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1	015382	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 100 usuários - Vazão 10 m³/dia ;
2	015383	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 100 usuários - Vazão 10 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
3	015384	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 200 usuários - Vazão 20 m³/dia ;
4	015385	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 200 usuários - Vazão 20 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
5	015386	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 300 usuários - Vazão 30 m³/dia ;
6	015387	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 300 usuários - Vazão 30 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)

7	015388	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 400 usuários - Vazão 40 m³/dia;
8	015389	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 400 usuários - Vazão 40 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
9	015390	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 500 usuários - Vazão 50 m³/dia ;
10	015391	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 500 usuários - Vazão 50 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
11	015392	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 600 usuários - Vazão 60 m³/dia ;
12	015393	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 600 usuários - Vazão 60 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
13	015394	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 700 usuários - Vazão 70 m³/dia ;
14	015395	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 700 usuários - Vazão 70 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
15	015396	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 800 usuários - Vazão 80 m³/dia ;
16	015397	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 800 usuários - Vazão 80 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
17	015398	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 900 usuários - Vazão 90 m³/dia ;
18	015399	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 900 usuários - Vazão 90 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
19	015400	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta- Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 1.000 usuários - Vazão 100 m³/dia ;
20	015401	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 1.000 usuários - Vazão 100 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
21	015402	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 2.000 usuários - Vazão 200 m³/dia ;
22	015403	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 2.000 usuários - Vazão 200 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
23	015404	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 3.000 usuários - Vazão 300 m³/dia ;

24	015405	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 3.000 usuários - Vazão 300 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
25	015406	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 4.000 usuários - Vazão 400 m³/dia ;
26	015407	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 4.000 usuários - Vazão 400 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
27	015408	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 5.000 usuários - Vazão 500 m³/dia ;
28	015409	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 5.000 usuários - Vazão 500 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
29	015410	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 10.000 usuários - Vazão 1.000 m³/dia;
30	015411	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV) para 10.000 usuários - Vazão 1.000 m³/dia e obra civil (Projeto estrutural ,obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento)
31	015412	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV) para 20 usuários - Volume 2.000 l/d (litros por dia); (Instalação não inclusa)
32	015413	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV) para 40 usuários - Volume 4.000 l/d (litros por dia); (Instalação não inclusa)
33	015414	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV) para 60 usuários - Volume 6.000 l/d (litros por dia); (Instalação não inclusa)
34	015415	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV) para 80 usuários - Volume 8.000 l/d (litros por dia); (Instalação não inclusa)
35	015416	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV) para 100 usuários - Volume 10.000 l/d (litros por dia); (Instalação não inclusa)
36	015417	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV) para 120 usuários - Volume 12.000 l/d (litros por dia); (Instalação não inclusa)
37	015418	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de tratamento de esgoto via Biodigestor (PRFV) para 5 usuários - 2.100 litros;
38	015419	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Estudo de viabilidade/diagnóstico para solução em Saneamento Básico (ETE, Fossa/Filtro e Biodigestor em PRFV)
39	015420	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto e água (ETE, Fossa/Filtro em PRFV)

40	015421	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de operação de estação de tratamento de esgoto (PRFV)
41	015422	Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Compacta - Serviço de monitoramento de estação de tratamento de esgoto e água com análise (PRFV)

1.6.6. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA (ETA COMPACTA)

1.6.6.1. A Estação de Tratamento de Água Compacta (ETA Compacta) é uma solução eficiente e modular, projetada para o tratamento de água bruta de rios, lagos, poços ou mananciais. Ela atende a comunidades, loteamentos, indústrias e áreas rurais que não têm acesso à rede de abastecimento pública, garantindo que a água consumida atenda aos padrões de potabilidade exigidos pela legislação.

1.6.6.1.1. Tecnologia e Processos de Tratamento

1.6.6.1.1.2. Uma ETA Compacta integra, em uma estrutura menor, os mesmos processos de tratamento de uma estação convencional. O objetivo é remover impurezas, como sólidos suspensos, matéria orgânica, turbidez, cor e microorganismos, tornando a água segura para consumo humano.

1.6.6.1.2. Os principais estágios do tratamento são:

1.6.6.1.2.2. Coagulação e Floculação: A água bruta recebe produtos químicos (coagulantes) que desestabilizam as partículas de sujeira. A agitação lenta em seguida faz com que essas partículas se aglomerem, formando flocos maiores e mais pesados.

1.6.6.1.2.3. Decantação: Os flocos formados na etapa anterior são depositados no fundo dos tanques por gravidade, separando-se da água.

1.6.6.1.2.4. Filtração: A água pré-tratada passa por um filtro composto por camadas de areia e cascalho. Esse processo retém as partículas que não foram removidas na decantação.

1.6.6.1.2.5. Desinfecção: A última etapa é a desinfecção, geralmente com a adição de cloro ou o uso de luz ultravioleta (UV), para eliminar bactérias, vírus e outros patógenos, garantindo a qualidade microbiológica da água.

1.6.6.1.3. Vantagens e Benefícios

- 1.6.6.1.3.2.** Rapidez e Facilidade de Instalação: As ETAs Compactas são pré-fabricadas e podem ser instaladas em tempo reduzido no local final. Isso é ideal para projetos com prazos apertados ou em locais remotos.
- 1.6.6.1.3.3.** Otimização de Espaço: Seu design compacto exige uma área de implantação significativamente menor, o que é uma grande vantagem em locais com espaço limitado.
- 1.6.6.1.3.4.** Flexibilidade e Modularidade: A capacidade de tratamento pode ser facilmente ajustada à demanda, pois é possível adicionar novos módulos. Essa escalabilidade acompanha o crescimento da população ou do empreendimento.
- 1.6.6.1.3.5.** Custo-Benefício: A tecnologia compacta e a rápida instalação reduzem custos de engenharia civil e mão de obra. Além disso, a automação do processo diminui a necessidade de operação constante.
- 1.6.6.1.3.6.** Conformidade Legal: Garante que a água tratada atenda aos parâmetros de potabilidade exigidos por normas como a Portaria de Consolidação Nº 5/2017, do Ministério da Saúde.

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
42	015423	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água vertical (PRFV) 10.000 litros
43	015424	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água vertical (PRFV) 20.000 litros
44	015425	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água vertical (PRFV) 30.000 litros
45	015426	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água vertical (PRFV) 40.000 litros
46	015427	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água vertical (PRFV) 50.000 litros
47	015428	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água horizontal (PRFV) 10.000 litros
48	015429	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água horizontal (PRFV) 20.000 litros
49	015430	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água horizontal (PRFV) 30.000 litros

50	015431	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água horizontal (PRFV) 40.000 litros
51	015432	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água horizontal (PRFV) 50.000 litros
52	015433	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa d' água tronco cônico (PRFV) 500 litros
53	015434	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa d' água tronco cônico (PRFV) 1.000 litros
54	015435	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa d' água tronco cônico (PRFV) 1.500 litros
55	015436	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa d' água tronco cônico (PRFV) 2.000 litros
56	015437	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 3.000 litros
57	015438	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 4.000 litros
58	015439	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 5.000 litros
59	015440	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 6.000 litros
60	015441	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 8.000 litros
61	015442	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 10.000 litros
62	015443	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 12.000 litros
63	015444	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 15.000 litros
64	015445	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 20.000 litros
65	015446	Estação de Tratamento de Água Compacta - ETA Compacta - Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 25.000 litros

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Serão objeto de credenciamento os seguintes tipos de fornecimento e instalação:

2.1.1. Estudo de viabilidade/diagnóstico para solução em Saneamento Básico (ETE, ETA, Fossa/Filtro e Biodigestor em PRFV);

- 2.1.2. Serviço de elaboração de projeto de sistema de tratamento de esgoto e água (ETE, ETA, Fossa/Filtro em PRFV);
- 2.1.3. Serviço de sondagem de solo tipo SPT ou RQD;
- 2.1.4. Serviço de projeto estrutural;
- 2.1.5. Serviço de obra civil, alambrado e cercamento da estação de tratamento;
- 2.1.6. Serviço de montagem e instalação de ETE Modular Compacta (PRFV), eficiência mínima conforme determinado pela DN COPAM 08 e padrões de dimensionamentos conforme ABNT/NBR 17.076-24: vazões de 10 a 1.000 m³/dia;
- 2.1.7. Serviço de montagem e instalação de ETA Modular Compacta (PRFV) convencional e simplificada: 8 a 12 l/s. (litros por segundo).
- 2.1.8. Serviço de tratamento de esgoto via Tanque Séptico e Filtro Anaeróbio (PRFV), até 12.000 l/d (litros por dia);
- 2.1.9. Serviço de tratamento de esgoto via Biodigestor (PRFV) - 2.100 litros;
- 2.1.10. Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água vertical (PRFV) até 50.000 litros;
- 2.1.11. Serviço de armazenamento de água potável - Tanque cilíndrico de água horizontal (PRFV) até 50.000 litros;
- 2.1.12. Serviço de armazenamento de água potável - Caixa de água tronco cônico (PRFV) 500 litros a 25.000 litros;
- 2.1.13. Serviço de operação de estação de tratamento de esgoto (ETE e ETA em PRFV);
- 2.1.14. Serviço de monitoramento de estação de tratamento de esgoto e água com análise (ETE e ETA em PRFV).

2.2. SERVIÇO COMPLETO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTAS: DIMENSIONAMENTO, DESEMPENHO, OPERAÇÃO E MONITORAMENTO.

- 2.2.1. Seguir as diretrizes técnicas e operacionais para a implantação integral de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) compactas no âmbito dos municípios integrantes do consórcio público intermunicipal, abrangendo o diagnóstico da demanda, projeto executivo, fabricação, fornecimento, instalação, comissionamento, operação assistida, capacitação técnica e monitoramento da eficiência operacional.
- 2.2.2. O objetivo é garantir uma solução completa, eficiente e duradoura para o tratamento de esgoto sanitário em localidades que não possuem cobertura

adequada de saneamento básico.

- 2.2.3.** A empresa contratada será responsável por executar todas as etapas do serviço de forma integrada, desde a elaboração dos projetos até a operação assistida das unidades.
- 2.2.4.** Isso inclui a coleta de dados locais para dimensionamento, definição das capacidades de tratamento, fabricação das ETEs em PRFV, transporte até o local, içamento e posicionamento dos equipamentos, instalação mecânica, elétrica e hidráulica, comissionamento técnico, operação inicial com acompanhamento técnico, treinamento de operadores locais e elaboração dos relatórios de desempenho. Todo o processo deverá estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.5.** Os parâmetros de desempenho deverão assegurar que os efluentes tratados atendam integralmente à Resolução CONAMA nº 430/2011 e à Deliberação Normativa COPAM nº 08/2022, especialmente no que se refere à remoção de DBO, concentração de nitrogênio amoniacal inferior a 20 mg/L, e padrões microbiológicos.
- 2.2.6.** O funcionamento das ETEs deverá obedecer a procedimentos operacionais padronizados, abrangendo rotinas de inspeção, regulagem e limpeza das unidades. A operação não poderá depender do uso de insumos biológicos, ficando vedada a adição de inoculantes ou bioestimuladores de bactérias. A biota deverá se desenvolver a partir do próprio esgoto, respeitando os princípios de autossustentação dos processos anaeróbios e aeróbios. A recirculação periódica de lodo entre unidades, bem como a verificação dos tempos de retenção hidráulica e sólidos, deverão compor a rotina básica de operação.
- 2.2.7.** A capacitação de operadores locais será parte integrante da entrega técnica de cada unidade. Durante o período de operação assistida, com duração mínima de doze meses, a empresa responsável deverá promover treinamento prático e teórico, com conteúdo sobre funcionamento do sistema, controle de parâmetros operacionais, solução de falhas e aplicação de checklists de rotina. A gestão descentralizada das estações exigirá que os operadores estejam preparados para manter o desempenho das unidades com autonomia,

seguindo padrões técnicos uniformes.

2.2.8. Para o acompanhamento da eficiência das ETEs, será implementado um plano de monitoramento sistemático e emissão de relatórios técnicos com diagnósticos de desempenho. Esses relatórios deverão ser entregues aos gestores municipais e ao consórcio.

2.2.9. A implementação conjunta e coordenada das etapas técnicas descritas permitirá que os municípios integrantes do consórcio avancem significativamente na universalização do saneamento básico, por meio de soluções compactas, de fácil implantação e manutenção, legalmente conformes e adaptadas à realidade local.

2.2.10. Eficiência de Tratamento:

2.2.10.1. Eficiência mínima de remoção de DBO de 60% até 90 dias do início da operação.

2.2.10.2. Eficiência superior a 75% ao final de 6 meses; iii. Atendimento mínimo aos padrões da Resolução CONAMA nº 430/2011, DN COPAM 08/2022, ABNT 17076/2024 e ABNT NBR 12209/2011.

2.2.11. Análises Laboratoriais:

2.2.11.1. A contratada deverá realizar análises laboratoriais semestrais para aferição da eficiência do tratamento.

2.2.11.2. As análises deverão ser feitas em laboratório independente, devidamente acreditado.

2.2.12. Treinamento Técnico:

2.2.12.1. A contratada deverá fornecer treinamento básico à equipe designada pela Administração, abrangendo:

2.2.12.1.1. Operação diária dos equipamentos;

2.2.12.1.2. Principais medidas corretivas em caso de falhas simples;

2.2.12.1.3. Boas práticas de conservação dos sistemas.

2.2.13. Geração e Destinação de Resíduos:

2.2.13.1. O sistema deverá ser concebido de modo a dispensar a necessidade de caminhões limpa-fossa para operação rotineira. Deverá ser previsto em cada projeto leito de secagem, o lodo seco deverá ser destinado ao aterro sanitário municipal, com custas para

o

contratante.

2.2.14. Acabamento das Instalações:

2.2.14.1. O acabamento das instalações deverá respeitar padrões de qualidade, segurança e estética. Sistemas de vazões maiores não devem ser enterrados devido às suas dimensões e possibilidades de ampliação ou mobilidade.

2.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1. ENTREGA, INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO:

2.3.1.1. A contratada deverá providenciar o transporte, a descarga, o içamento, a instalação física dos equipamentos, bem como todas as interligações hidráulicas e elétricas necessárias para a operação dos sistemas;

2.3.1.2. A instalação e o início do funcionamento deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura da ordem de serviço, salvo motivo justificável, formalmente comunicado e aceito pela Administração;

2.3.1.3. Em caso de impedimentos imputáveis exclusivamente ao Município, a contratada não sofrerá penalidades e os pagamentos deverão ser autorizados pelo cumprimento.

2.3.2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.3.2.1. de 2 a até 180 (cento oitenta) dias, a partir da aprovação do projeto para conclusão e entrega completa do produto.

2.3.3. INÍCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INICIAL

2.3.3.1. A contratada será responsável pelo início dos sistemas, compreendendo o comissionamento e treinamento da equipe operacional.

2.3.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

2.3.4.1. Durante o prazo de garantia contratual dos equipamentos em sendo 5 anos de garantia nos produtos fabricados em PRFV e eletromecânicos em conformidade com o prazo do fabricante. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para atendimento emergencial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após comunicação formal da Administração.

2.3.5. TREINAMENTO INICIAL: A contratada deverá ministrar treinamento básico à equipe designada pelo Município, abordando:

- 2.3.5.1. Rotinas diárias de inspeção;
- 2.3.5.2. Operação das bombas elevatórias;
- 2.3.5.3. Medidas de contingência para falhas simples.

2.3.6. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS:

- 2.3.6.1. Caberá ao Município a obtenção da Licença Prévia para instalação das ETEs e a responsabilidade sobre descarte final do efluente tratado;
- 2.3.6.2. Caberá ao município a obtenção das licenças necessárias para os equipamentos fornecidos, quando não dispensadas;
- 2.3.6.3. Eventuais atrasos decorrentes da não obtenção da Licença Prévia, por ações ou omissões do Município, não ensejarão penalidades à contratada.

2.3.7. RESPONSABILIDADE DE PONTOS DE ENERGIA, ÁGUA E REDE COLETORA DE ESGOTO:

- 2.3.7.1. Caberá ao Município a disponibilização e preparação do local para instalação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou Água (ETA).
- 2.3.7.2. Inclui-se nesta responsabilidade a garantia da chegada da rede coletora de esgoto, ou do sumidouro/emissário, bem como do ponto de energia elétrica até o quadro de comando da estação e a disponibilidade de água para os testes de estanqueidade das estações.

2.4. EXECUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTAS: PROJETO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, STARTUP E MONITORAMENTO OPERACIONAL.

2.4.1. Execução de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) compactas modulares no âmbito do consórcio público intermunicipal, abrangendo o projeto executivo, fabricação, transporte, instalação, comissionamento, startup e operação assistida.

2.4.2. A implantação visa ampliar o acesso ao tratamento sanitário em regiões com infraestrutura precária ou inexistente, especialmente distritos, áreas rurais e núcleos urbanos isolados. Todas as etapas deverão observar as normas técnicas nacionais vigentes, em especial a ABNT NBR 12209:2011, ABNT NBR 17076:2024, a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a Deliberação

- 2.4.3.** As unidades de tratamento deverão ser fabricadas em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), material resistente à corrosão, de alta durabilidade, leve e de fácil manutenção, ideal para aplicações em saneamento.
- 2.4.4.** O sistema será composto por módulos integrados e padronizados, possibilitando maior agilidade na fabricação e facilidade de instalação, mesmo em áreas com difícil acesso.

2.4.4.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DAS UNIDADES DE TRATAMENTO

- 2.4.4.1.1.** O tratamento se inicia por uma etapa preliminar que compreende o gradeamento para remoção de sólidos grosseiros e uma caixa de areia destinada à retenção de partículas sedimentáveis, com o objetivo de proteger as unidades subsequentes de entupimentos, abrasões e sobrecargas.
- 2.4.4.1.2.** Após a desarenação, o efluente passa pela calha parshall onde é possível medir a vazão de entrada do efluente na ETE.
- 2.4.4.1.3.** Em situações em que não há desnível suficiente para escoamento por gravidade, será empregada uma estação elevatória, equipada com bombas submersíveis e sistema de controle automático de nível, garantindo o transporte adequado do esgoto até o reator anaeróbio.
- 2.4.4.1.4.** A seguir, o efluente bruto é direcionado ao reator anaeróbio tipo UASB (Upflow Anaerobic Sludge Blanket), onde ocorre a digestão da matéria orgânica por meio da ação de microrganismos anaeróbios, com formação de um manto de lodo ativo e separação trifásica dos produtos do processo (sólidos, líquidos e gases).
- 2.4.4.1.5.** O UASB é projetado para promover significativa redução da carga orgânica e iniciar o processo de estabilização do esgoto, gerando biogás e lodo digerido.
- 2.4.4.1.6.** Na sequência, o esgoto parcialmente tratado passa por um filtro aerado submerso (FAS), unidade de tratamento biológico aeróbio composta por mídias plásticas de alta superfície específica, totalmente submersas em um meio líquido e submetidas à aeração contínua por difusores de ar. Este sistema promove a

oxidação da matéria orgânica remanescente e realiza a nitrificação do nitrogênio amoniacal, garantindo a remoção deste poluente para valores inferiores a 20 mg/L, em atendimento à exigência da Deliberação Normativa COPAM nº 08, especialmente para corpos hídricos de classe mais restrita. A etapa aeróbia também contribui para a estabilização do lodo e o controle de odores.

- 2.4.4.1.7.** O efluente então segue para o decantador secundário, onde ocorre a separação dos sólidos suspensos gerados na etapa aeróbia. A unidade possui geometria adequada para garantir o tempo de detenção e a velocidade de sedimentação compatíveis, permitindo que o lodo biológico se acumule no fundo e o efluente clarificado seja coletado superficialmente. O lodo sedimentado será periodicamente recirculado para o reator UASB ou removido para destinação final conforme plano de manejo.
- 2.4.4.1.8.** A etapa final consiste na desinfecção por cloração, realizada em um tanque de contato com tempo de detenção de 30 minutos, onde é aplicada solução de hipoclorito de sódio em dosagem controlada, visando a inativação de patógenos e o atendimento aos limites microbiológicos para lançamento em corpos hídricos ou eventual reúso não potável.
- 2.4.4.1.9.** Todo o sistema contará com painéis elétricos e de controle, incluindo automação por CLP, sistemas de proteção elétrica e interface de operação local.
- 2.4.4.1.10.** As unidades devem ser projetadas para operação segura, contínua e com mínima intervenção manual.
- 2.4.4.1.11.** Ressalta-se que não deverá ser utilizado qualquer tipo de inoculante biológico ou bioestimulador de bactérias no sistema de tratamento, devendo a ETE operar com colônias microbianas naturalmente desenvolvidas a partir do próprio esgoto bruto.
- 2.4.4.1.12.** Esta medida visa garantir estabilidade, independência operacional e sustentabilidade do processo.
- 2.4.4.1.13.** A instalação das unidades será acompanhada por monitoramento de operação por até 12 (doze) meses, período em que serão realizados testes de desempenho, ajustes finos nos parâmetros

operacionais e capacitação da equipe local responsável pela operação e manutenção contínuas da ETE. Todas as unidades deverão ser projetadas e dimensionadas para atender plenamente os requisitos legais e ambientais vigentes, garantindo eficiência, robustez e segurança sanitária.

2.5. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES NO ÂMBITO MUNICIPAL

- 2.5.1.** Justificativa para o diagnóstico preliminar da demanda existente para o tratamento de efluentes nos municípios participantes do consórcio público intermunicipal, com vistas à aquisição e implantação de Estações de Tratamento de Efluentes (ETEs) compactas.
- 2.5.2.** A iniciativa está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) e à meta de universalização do acesso ao saneamento, conforme estabelecido pelo novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020).
- 2.5.3.** Grande parte dos municípios consorciados apresenta carências estruturais no que se refere ao tratamento adequado dos esgotos domésticos, especialmente em comunidades urbanas periféricas, distritos e áreas rurais.
- 2.5.4.** Nessas localidades, é comum a inexistência de redes coletoras integradas a sistemas centralizados de tratamento, resultando no lançamento direto dos efluentes em corpos hídricos ou no uso de soluções rudimentares, como fossas simples e valas de infiltração. Essa situação representa riscos à saúde pública, contaminação do solo e das águas subterrâneas, além do descumprimento de normas ambientais e sanitárias.
- 2.5.5.** A proposta do consórcio visa justamente suprir essas lacunas por meio da implantação de ETEs compactas em escala local, dimensionadas conforme a população atendida e a carga orgânica gerada.
- 2.5.6.** O diagnóstico da demanda deverá ser elaborado individualmente por município e por localidade, levando em conta dados como número de habitantes, geração estimada de esgoto, extensão da rede existente, padrões de lançamento exigidos e características específicas dos efluentes. Serão ainda consideradas as condições topográficas, acesso viário e existência (ou não) de rede de coleta, a fim de se definir o volume de tratamento mais adequado de implantação – seja para o atendimento de bairros urbanos isolados, povoados rurais, escolas, postos de saúde ou outras instalações públicas.

- 2.5.7.** Além da análise técnica, será realizada a verificação dos aspectos legais e regulatórios, com destaque para a Resolução CONAMA nº 430/2011, que estabelece os padrões nacionais de qualidade para o lançamento de efluentes, bem como para a Deliberação Normativa COPAM nº 08/2008, que trata da classificação dos corpos de água no Estado de Minas Gerais, define diretrizes para seu enquadramento e estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes no âmbito estadual. Também serão observadas as normas técnicas ABNT NBR 12209:2011, que estabelece os critérios para o projeto de estações de tratamento de esgoto sanitário, e ABNT NBR 17076:2024, que define os requisitos técnicos para o projeto de sistemas de tratamento de esgoto de menor porte, abrangendo instalações com vazão de até 12.000 litros por dia e carga orgânica de até 3,80 kg de DBO por dia — o que se mostra pertinente para diversas localidades contempladas no presente diagnóstico, especialmente aquelas com baixa densidade populacional ou sem infraestrutura de esgotamento centralizada.
- 2.5.8.** A escolha pela tecnologia de ETEs compactas se justifica não apenas pela eficiência no tratamento, mas também pela sua adaptabilidade a diferentes contextos municipais. Essas unidades são pré-fabricadas, modulares, de rápida instalação, com baixa exigência de obras civis e custo reduzido de operação e manutenção.
- 2.5.9.** Essa configuração viabiliza a descentralização do tratamento e amplia o alcance do serviço de saneamento, sobretudo em regiões onde os sistemas convencionais são economicamente inviáveis ou tecnicamente desaconselháveis.
- 2.5.10.** Dessa forma, a presente nota técnica fundamenta a necessidade de planejamento e implantação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários de pequeno porte nos municípios consorciados, como estratégia de melhoria da qualidade ambiental, prevenção de doenças de veiculação hídrica e conformidade com os marcos legais e normativos do saneamento no Brasil.
- 2.5.11.** A demanda será detalhada a partir de estudos locais, que subsidiarão a definição da quantidade, porte e capacidade das unidades a serem adquiridas por cada município.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

- 3.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 3.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 3.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 3.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 3.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 3.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 3.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 3.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 4.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 4.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 4.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

- 5.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 5.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 5.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 5.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 5.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 5.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
 - 5.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
 - 5.8.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
 - 5.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

- 5.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 5.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
 - 6.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
 - 6.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
 - 6.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
 - 6.1.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

- 6.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 6.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 6.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 6.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 6.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 6.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

- 6.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 6.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 6.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 6.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 6.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 6.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 6.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021

- 6.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 6.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 6.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 6.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 6.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 6.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 6.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 6.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 6.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

- 6.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 6.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 6.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 6.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 6.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 6.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.

- 6.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 6.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 6.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 6.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 6.1.45.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 6.1.46.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 6.1.47.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 6.1.48.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 7.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 8.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 8.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 9.2. Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterá, no mínimo:
 - 9.3. Identificação do prestador credenciado;
 - 9.3.1. Objeto específico da prestação;
 - 9.3.2. Quantitativos e prazos;
 - 9.3.3. Local de execução;
 - 9.3.4. Valor e forma de pagamento;
 - 9.3.5. Demais condições necessárias à execução do serviço.

- 9.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.
- 9.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 9.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

10.1.2.3. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

10.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.2.5. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e

outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 06 de agosto de 2025

Andre de Deus Barcelos
CIMINAS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA POR ESTAÇÃO COMPACTA E TRATAMENTO DE EFLUENTES ATRAVÉS DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS

ITEM	UN	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Q.COT	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	SR	215,00	015382	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 100 USUÁRIOS - VAZÃO 10 M³/DIA	1	340.000,0000	73.100.000,0000
2	SR	215,00	015383	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 100 USUÁRIOS - VAZÃO 10 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	483.000,0000	103.845.000,0000
3	SR	215,00	015384	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 200 USUÁRIOS - VAZÃO 20 M³/DIA.	1	442.000,0000	95.030.000,0000
4	SR	215,00	015385	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 200 USUÁRIOS - VAZÃO 20 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	595.000,0000	127.925.000,0000
5	SR	215,00	015386	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 300 USUÁRIOS - VAZÃO 30 M³/DIA	1	396.000,0000	85.140.000,0000
6	SR	215,00	015387	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 300 USUÁRIOS - VAZÃO 30 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	594.000,0000	127.710.000,0000
7	SR	215,00	015388	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 400 USUÁRIOS - VAZÃO 40 M³/DIA.	1	612.000,0000	131.580.000,0000
8	SR	215,00	015389	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 400 USUÁRIOS - VAZÃO 40 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	804.000,0000	172.860.000,0000
9	SR	215,00	015390	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV)	1	734.400,0000	157.896.000,0000

				PARA 500 USUÁRIOS - VAZÃO 50 M³/DIA			
10	SR	215,00	015391	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 500 USUÁRIOS - VAZÃO 50 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	934.400,0000	200.896.000,0000
11	SR	215,00	015392	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 600 USUÁRIOS - VAZÃO 60 M³/DIA	1	881.500,0000	189.522.500,0000
12	SR	215,00	015393	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 600 USUÁRIOS - VAZÃO 60 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.181.500,0000	254.022.500,0000
13	SR	215,00	015394	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 700 USUÁRIOS - VAZÃO 70 M³/DIA	1	1.057.000,0000	227.255.000,0000
14	SR	215,00	015395	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 700 USUÁRIOS - VAZÃO 70 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.357.000,0000	291.755.000,0000
15	SR	215,00	015396	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 800 USUÁRIOS - VAZÃO 80 M³/DIA	1	1.356.000,0000	291.540.000,0000
16	SR	215,00	015397	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 800 USUÁRIOS - VAZÃO 80 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.656.000,0000	356.040.000,0000
17	SR	215,00	015398	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 900 USUÁRIOS - VAZÃO 90 M³/DIA	1	1.516.000,0000	325.940.000,0000
18	SR	215,00	015399	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 900 USUÁRIOS - VAZÃO 90 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.816.000,0000	390.440.000,0000

19	SR	215,00	015400	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA- SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 1.000 USUÁRIOS - VAZÃO 100 M³/DIA	1	1.610.000,0000	346.150.000,0000
20	SR	215,00	015401	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 1.000 USUÁRIOS - VAZÃO 100 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	1.910.000,0000	410.650.000,0000
21	SR	215,00	015402	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 2.000 USUÁRIOS - VAZÃO 200 M³/DIA	1	1.740.000,0000	374.100.000,0000
22	SR	215,00	015403	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 2.000 USUÁRIOS - VAZÃO 200 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	2.750.000,0000	591.250.000,0000
23	SR	215,00	015404	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 3.000 USUÁRIOS - VAZÃO 300 M³/DIA	1	1.890.000,0000	406.350.000,0000
24	SR	215,00	015405	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 3.000 USUÁRIOS - VAZÃO 300 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	2.900.000,0000	623.500.000,0000
25	SR	78,00	015406	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 4.000 USUÁRIOS - VAZÃO 400 M³/DIA ;	1	2.154.000,0000	168.012.000,0000
26	SR	78,00	015407	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 4.000 USUÁRIOS - VAZÃO 400 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	3.514.000,0000	274.092.000,0000
27	SR	78,00	015408	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 5.000 USUÁRIOS - VAZÃO 500 M³/DIA	1	2.800.000,0000	218.400.000,0000

28	SR	78,00	015409	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 5.000 USUÁRIOS - VAZÃO 500 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	4.160.000,0000	324.480.000,0000
29	SR	78,00	015410	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 10.000 USUÁRIOS - VAZÃO 1.000 M³/DIA;	1	5.600.000,0000	436.800.000,0000
30	SR	78,00	015411	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ETE MODULAR COMPACTA (PRFV) PARA 10.000 USUÁRIOS - VAZÃO 1.000 M³/DIA E OBRA CIVIL (PROJETO ESTRUTURAL ,OBRA CIVIL, ALAMBRADO E CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO)	1	8.200.000,0000	639.600.000,0000
31	SR	215,00	015412	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 20 USUÁRIOS - VOLUME 2.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	12.000,0000	2.580.000,0000
32	SR	215,00	015413	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 40 USUÁRIOS - VOLUME 4.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	18.180,0000	3.908.700,0000
33	SR	215,00	015414	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 60 USUÁRIOS - VOLUME 6.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	25.560,0000	5.495.400,0000
34	SR	215,00	015415	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 80 USUÁRIOS - VOLUME 8.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	32.880,0000	7.069.200,0000
35	SR	215,00	015416	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 100 USUÁRIOS - VOLUME 10.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)	1	35.640,0000	7.662.600,0000
36	SR	215,00	015417	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA TANQUE SÉPTICO E FILTRO ANAERÓBIO (PRFV) PARA 120	1	43.800,0000	9.417.000,0000

				USUÁRIOS - VOLUME 12.000 L/D (LITROS POR DIA); (INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA)			
37	SR	215,00	015418	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ESGOTO VIA BIODIGESTOR (PRFV) PARA 5 USUÁRIOS - 2.100 LITROS	1	6.553,5000	1.409.002,5000
38	SR	215,00	015419	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - ESTUDO DE VIABILIDADE/DIAGNÓSTICO PARA SOLUÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO (ETE, FOSSA/FILTRO E BIODIGESTOR EM PRFV)	1	15.000,0000	3.225.000,0000
39	SR	215,00	015420	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA (ETE, FOSSA/FILTRO EM PRFV)	1	30.000,0000	6.450.000,0000
40	MS	215,00	015421	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (PRFV)	1	18.000,0000	3.870.000,0000
41	MS	215,00	015422	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE COMPACTA - SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA COM ANÁLISE (PRFV)	1	15.000,0000	3.225.000,0000
42	SR	70,00	015423	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 10.000 LITROS	1	41.650,0000	2.915.500,0000
43	SR	70,00	015424	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 20.000 LITROS	1	44.600,0000	3.122.000,0000
44	SR	70,00	015425	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 30.000 LITROS	1	61.000,0000	4.270.000,0000
45	SR	70,00	015426	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 40.000 LITROS	1	76.500,0000	5.355.000,0000
46	SR	70,00	015427	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA VERTICAL (PRFV) 50.000 LITROS	1	85.200,0000	5.964.000,0000
47	SR	70,00	015428	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 10.000 LITROS	1	45.730,0000	3.201.100,0000
48	SR	70,00	015429	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 20.000 LITROS	1	62.730,0000	4.391.100,0000

				LITROS			
49	SR	70,00	015430	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 30.000 LITROS	1	70.300,0000	4.921.000,0000
50	SR	16,00	015431	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 40.000 LITROS	1	87.380,0000	1.398.080,0000
51	SR	16,00	015432	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - TANQUE CILÍNDRICO DE ÁGUA HORIZONTAL (PRFV) 50.000 LITROS	1	95.540,0000	1.528.640,0000
52	SR	70,00	015433	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 500 LITROS	1	1.530,0000	107.100,0000
53	SR	70,00	015434	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 1.000 LITROS	1	2.190,0000	153.300,0000
54	SR	70,00	015435	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 1.500 LITROS	1	2.280,0000	159.600,0000
55	SR	70,00	015436	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA D' ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 2.000 LITROS	1	3.150,0000	220.500,0000
56	SR	70,00	015437	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 3.000 LITROS	1	3.300,0000	231.000,0000
57	SR	70,00	015438	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 4.000 LITROS	1	4.440,0000	310.800,0000
58	SR	70,00	015439	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 5.000 LITROS	1	6.600,0000	462.000,0000
59	SR	70,00	015440	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 6.000 LITROS	1	7.200,0000	504.000,0000
60	SR	70,00	015441	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 8.000 LITROS	1	9.600,0000	672.000,0000
61	SR	70,00	015442	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 10.000 LITROS	1	11.250,0000	787.500,0000
62	SR	70,00	015443	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE	1	14.400,0000	1.008.000,0000

				ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 12.000 LITROS			
63	SR	70,00	015444	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 15.000 LITROS	1	17.340,0000	1.213.800,0000
64	SR	70,00	015445	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 20.000 LITROS	1	23.100,0000	1.617.000,0000
65	SR	70,00	015446	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COMPACTA - ETA COMPACTA - SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - CAIXA DE ÁGUA TRONCO CÔNICO (PRFV) 25.000 LITROS	1	29.640,0000	2.074.800,0000
Valor Total:						8.516.780.722,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxxxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;

- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA

estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCRENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 050/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 089/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

ANEXO III

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025	CREDENCIAMENTO Nº 050/2025	Fl. 01/01
--	------------------------------------	-----------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2025
CREDENCIAMENTO Nº050/2025**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ